## Prefeitura Municipal de Turmalina



AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO CEP: 39.660-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n° 2.087, de 24 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Turmalina, no valor de R\$ 6.493,63 (Seis Mil Quatrocentos Noventa e Três Reais Sessenta e Três Centavos), com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências."

A Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar de Credito Especial no Orçamento Geral do Município, acrescentado pela Lei Municipal 2.078 de 03 de novembro de 2020, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 6.493,63 ( Seis Mil Quatrocentos Noventa e Três Reais Sessenta e Três Centavos ), na dotação abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.01.13.392.0026.2218 - Man	utenção e Apoio dos Serviços Cu	lturais – ALDIR
33900000 - Aplicações Diretas	Fonte Recurso 162	R\$ 6.493,63
Fonte 162 - TRANSF. RECURSOS	S SETOR CULTURAL (LEI ALDIF	R BLANC)
TOTAL		R\$ 6.493,63

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Turmalina para o Exercício de 2020, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO FON	NTE	VALOR
06.01.01.13.392.0026.2218 – Manutençã BLANC	io e Apoio dos Serviços Cu	lturais – ALDIR
33500000 - Transf. Instit.Priv.S/Fins Luc.	Fonte Recurso 162	R\$ 6,493,63
Fonte 162 - TRANSF. RECURSOS SETO	OR CULTURAL (LEI ALDIR	R BLANC)





## Prefeitura Municipal de Turmalina AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO

CEP: 39.660-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$ 6.493,63 TOTAL

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina, 24 de dezembro de 2020.

CARLINHOS BARBOSA XAVIER

Prefeito Municipal